



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM JUCEAL Nº 03 de 20 de JULHO DE 2011.

O presidente da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei 8.934 de 18 de novembro de 2004 e artigo 25, inciso VIII do Decreto Federal 1.800 de 30 de janeiro de 1996, ad referendum do Plenário desta Junta Comercial do Estado de Alagoas:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar como sendo de competência exclusiva da sede da Junta Comercial do Estado de Alagoas a análise dos processos de empresas que estejam nas tratativas para obtenção dos benefícios relativos ao Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas –PRODESIN.

Parágrafo Único – Para comprovação acerca das tratativas para obtenção dos benefícios relativos ao PRODESIN deverá ser apresentado ofício proveniente da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE no ato do protocolo do processo perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 20 de julho de 2011

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

* Republicada por incorreção